



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 87, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº 1.957, de 07 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.283.321,98 (Um milhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.02.0540	Contratação por tempo de terminado	R\$ 180.000,00
3.1.90.11.00.00.02.0540	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil	R\$ 550.000,00

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0540	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil	R\$ 300.000,00
-------------------------	--	----------------

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.02.0540	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil	R\$ 253.321,98
-------------------------	--	----------------

Total da Suplementação

R\$ 1.283.321,98

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.957/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de março de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

enfermagem pré e pós-operatório; q) executar atividades de desinfecção e esterilização em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; r) prestar cuidados de higiene, alimentação ou auxílio nessa atividade, zelando pelo conforto e segurança ao paciente, inclusive; s) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; t) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e recomendações médicas; u) participar de programas de higiene, de segurança do trabalho, de prevenção de acidente, de doenças profissionais e de trabalho e afins; v) executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes, bem como dos procedimentos pós-morte; x) preencher relatórios e boletins diários e mensais, de acordo com as recomendações do órgão; z) realizar demais atividades inerentes ao cargo que lhe forem determinadas pelo superior imediato

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nível de escolaridade: Ensino médio técnico, com registro no Conselho de classe.

Carga Horária: 24 horas semanais.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar equipamentos de radiodiagnóstico

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

a) operar equipamentos nos serviços de radiologia, de acordo com as determinações técnicas visando o perfeito funcionamento dos mesmos; b) realizar exames radiográficos, manusear sistemas digitalizados de diagnóstico por imagem; c) realizar limpeza de filmes, écrans e equipamentos; d) preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, utilizando a técnica conveniente no preparo do paciente, selecionando e verificando validade de filmes, revelando, fixando e monitorando a qualidade das chapas radiográficas; e) atender as prescrições médicas e técnicas sobre o material a ser produzido; f) orientar os pacientes sobre a correta postura por ocasião do exame; g) preencher relatórios e demais planilhas necessárias ao controle do trabalho; h) posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para fiscalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; i) encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação de filme; j) operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; k) encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e registros necessários; l) contribuir para definição de diagnósticos, executando serviços de radiologia, sob supervisão médica, quando para a realização do exame for necessário a utilização de farmacológicos; m) agilizar a entrega de resultados, priorizando os casos de urgência e emergência, para análise, diagnóstico e laudo do médico especialista; n) facilitar o acesso a consultas e informações sobre pacientes, organizando arquivos de exames; o) garantir o funcionamento do serviço de radiologia, controlando estoque de filmes, contrastes e demais materiais de uso do setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário e com a antecedência recomendada para a continuidade dos serviços; p) zelar pela guarda, conservação e utilização segura dos equipamentos, inclusive pela inspeção periódica desses, com vistas a assegurar o perfeito funcionamento e durabilidade; q) solicitar a intervenção de técnicos visando corrigir eventual falha dos equipamentos; r) realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato, inerentes ao cargo.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

Nível de escolaridade: Ensino médio técnico, com registro no Conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar o odontólogo em atividades técnico-odontológico e atuar na recepção dos pacientes e na organização do consultório e instrumentais odontológicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- realizar, sempre sob a supervisão presencial do Odontólogo; os procedimentos de desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais, inclusive da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
- realizar técnicas de higiene bucal voltadas à prevenção das doenças bucais, por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do Odontólogo;
- promover a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo Odontólogo;
- supervisionar, sob delegação e orientação do Odontólogo, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- realizar imagens e tomadas de uso odontológicos exclusivamente no consultório odontológico;
- inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Odontólogo;
- proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos;
- preparar os materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho) e instrumentalizar o Odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos;
- realizar isolamento do campo operatório;
- realizar a remoção de suturas;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evicção de placa bacteriana e bochechos fluorados, em campanhas realizadas nos órgãos ou espaços previamente definidos pela chefia imediata;
- manter sigilo sobre informações de prontuários e atendimentos dos pacientes;
- exercer todas as demais atribuições compatíveis com o cargo, sob supervisão do Odontólogo.

DECRETO Nº. 87, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.957, de 07 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.283.321,98 (Um mi

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(414) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0500 Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 07 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 78, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELAINE TERESINHA MOURA	29/02/2024
LIANE ZONATTO	08/02/2024
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	09/02/2024 a 23/02/2024

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
FERNANDA SCHAF	28/02/2024

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTONIO MARTINS	19/02/2024 a 03/03/2024
WIGNY DA LUZ TEODORO	01/02/2024 a 15/02/2024

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEILDO ROSA DE SOUSA	28/02/2024
ANDREILINA SIQUEIRA DOS SANTOS	01/02/2024
ANGELO SILVA DE ARRUDA	09/02/2024
EMILIA MELISSA MEDEIROS MARTINS	31/01/2024 a 01/02/2024
FABIULA JAQUELINE PIRES	20/02/2024 a 21/02/2024
FRANCIANE KIPP FERRÃO	05/02/2024 a 06/02/2024
GIULIANA FERNANDES	01/02/2024 a 02/02/2024
JANETE APARECIDA BEZERRA	05/02/2024
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	09/02/2024
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	08/02/2024
MARCIA LUIZ	23/02/2024
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	26/02/2024 a 27/02/2024
RACHEL PEREIRA	16/02/2024 a 18/02/2024

ROSELI FRANCISCA DA SILVA	16/02/2024
SILMARA GONÇALVES PEREIRA	05/02/2024 a 08/02/2024
SUELEN MIRANDA DE JESUS	16/02/2024 a 20/02/2024
VANESSA HORBACH DE OLIVEIRA	23/02/2024

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLENE DA SILVA SANTANA	09/02/2024
MARLI ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA	02/02/2024

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE LEMES DE MORAES	26/02/2024
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	02/02/2024
CRISTIANI SANTOS SILVA	08/02/2024 a 29/02/2024
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	08/02/2024 a 09/02/2024 16/02/2024 a 27/02/2024
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	09/02/2024 a 23/02/2024 29/02/2024
EVANILDA RAMOS DA SILVA	16/02/2024 a 29/02/2024
GENI MARIA MACHADO	28/02/2024 a 09/02/2024
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	16/02/2024
GREICI AMANN	14/02/2024 a 23/02/2024
INES ALVES DE LIMA	21/02/2024
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	28/02/2024
JANE REGINA PIZZI CELSO	13/02/2024 a 27/02/2024
JOICE MARA POSSAMA!	29/02/2024 a 01/03/2024
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CON-DACK	23/02/2024
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	26/02/2024
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	20/02/2024 a 26/02/2024
MARIA DIVINA BATISTA	15/02/2024
MARIA DO CARMO SOUZA	08/02/2024 a 09/02/2024
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	22/02/2024 a 23/02/2024
MARLI TERESINHA MAITO TOME	22/01/2024 a 02/02/2024
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	23/02/2024 a 29/02/2024
ROSANA GOMES DE BRITO	26/02/2024
SILVANA OTENIO JUNIOR	01/02/2024 a 06/02/2024 07/02/2024 a 09/02/2024
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	26/02/2024

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 87/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços –de Enfermagem.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **87/2023** amigavelmente a partir de 05/03/2024.